

LEI N° 2.784, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação N° 5088474

LEI N° 2.784, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, para confeccionar trajes típicos de dança, no ano de 2023, para o Gruppo Folklorístico San Gaitano, CNPJ 07.756.853/0001-05 - 20 pontos, com valor proposto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Parágrafo único. A entidade, que trata o caput deste artigo, foi selecionada mediante o Edital de Termo de Fomento do Chamamento Público nº 02/2023, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

LEI N° 2.785, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação N° 5088494

LEI N° 2.785, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei nº 2.560, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de propriedade do Município com área de propriedade dos Srs. Carlos Augusto de Andrade Morbini e Maria Cristina Brum Morbini, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.560, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

§ 1º A área de 33,11m² (trinta e três metros, vírgula onze centímetros quadrados) descrita no inciso II do art. 2º desta Lei será remembrada e/ou incorporada à área remanescente da Matrícula nº 19.550 do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de São Lourenço do Oeste, vindo a integrar a referida "ÁREA PÚBLICA".

..... ". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

LEI N° 2.786, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação N° 5088515

LEI N° 2.786, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais a pessoas em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da assistência social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS